

SANTA CATARINA (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE

(ACCIOLI DE ALMEIDA)

RELATORIO ... 8 JUL. 1872

# RELATORIO

## APRESENTADO

AQ

EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Dr. Delfino Pinheiro de Olbôa Cintra Junior

PELO 3.º VICE-PRESIDENTE

Dr. Ignacio Accioli de Almeida

No acto de passar-lhe a administração da mesma provincia.

EM 8 DE JULHO DE 1872.



CIDADE DO DESTERRO.

IMP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.



1872.

## Illm. e Exm. Sr.

Cabe-me hoje a subida honra, na qualidade de 3.º vice presidente, nomeado por Carta Imperial, datada de 22 de Maio ultimo, de passar á V. Ex. a administração d'esta provincia, da qual tomei posse no dia 15 do mez proximo findo por ter-se retirado, no mesmo dia, para a Côrte o meu antecessor, o Doutor Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

No curto periodo de 23 dias mui pouca alteração houye nos negocios publicos e julgar-me-hia dispensado de submetter á elevada apreciação de V. Ex. uma rapida synthese do occorrido si a circular de 11 de Maio de 1848 não me impozesse semelhante obrigação.

### ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Por decreto n.º 4972 de 29 de Maio findo forão elevadas á 2.ª entrancia as comarcas de Santo Antonio dos Anjos da Laguna e a de S. José d'esta provincia.

*Juizes de Direito.*—Por acto de 25 de Junho concedi tres mezes de licença com ordenado ao bacharel José Maria do Valle, juiz de direito da comarca de Nossa Senhora da Graça.

A 28 do mesmo mez, communicou o juiz de direito da comarca de Lages, bacharel Joaquim da Silva Ramalho, aceitar o cargo para que fôra nomeado.

De volta da côrte, onde tinha ido tomar assento na camara dos deputados, assumiu, no dia 29, o exercicio de seu cargo o juiz de direito da comarca da Laguna, bacharel Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

*Juizes municipaes.*— Por decreto de 19 do passado foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo da capital o bacharel José Ferreira de Mello, o qual prestou juramento e entrou em exercicio do cargo a 29 do mesmo mez.

Por acto de 22 nomeei para 3.<sup>o</sup> supplentes dos termos da Piedade do Tubarão e S. Miguel os cidadãos Serafim da Cunha Filho e José da Silva Ramalho Pereira.

*Promotores Publicos.*— Exonerei, á pedido, por acto de 21, o cidadão José da Silva Ramalho Pereira do cargo de adjunto do promotor publico da comarca de S. Miguel.

Removi para esta capital, por acto de 27, o promotor publico da comarca de Itajahy, bacharel Herculano Maynarte Franco, e nomei para substituil-o, em data de 3 do corrente, o cidadão Leopoldino José da Silveira.

Por officio datado de 4 do andante autorisei, sobre representação do juiz de direito d'aquella comarca e nos ternos do art. 11 do decreto n.º 4302 de 23 de Dezembro de 1863, que o mencionado cidadão tomasse posse do lugar, independente de titulo, por assim convir ao serviço publico.

#### FORÇA POLICIAL.

Expedi, em data de 18 e de conformidade com o art. 12 da lei n. 662 de 17 d'Abril do corrente anno, o regulamento para a mesma força.

#### OFFICIOS DE JUSTIÇA.

Designei, por acto de 2 do corrente e nos termos do art. 1.<sup>o</sup> § 2.<sup>o</sup> do decreto n. 4668 de 5 de Janeiro do anno passado, o cidadão Anastacio Silveira de Souza para exercer provisoriamente o officio vago de contador e distribuidor do termo da capital.

#### INSTRUÇÃO PUBLICA.

Concedi, por acto de 25, dous mezes de licença com seus vencimentos ao professor publico de Garopaba, João Baptista d'Amorim, deixando, na fórma da lei, substituto idoneo.

Mandei, por acto do 1.<sup>o</sup> do andante e de accordo com a informação da directoria da fazenda provincial, contar para sua aposentadoria ao bacharel Sergio Lopes Falcão o tempo de serviços geraes por elle prestados como praticante e ajudante da administração do correio, procurador fiscal interino e secretario interino do governo, áfim de poder caber-lhe o direito do ordenado proporcional de 800\$000 rs.

Havendo a lei provincial n. 685 de 24 de Maio ultimo, no art. 29, extinguido a inspeccoria da instrucção publica e a repartição da mesma, designei, nos termos do art. 32 da referida lei, o lente avulso do extincto Lyceó, João José de Rosas Ribeiro d'Almeida, para exercer as funcções da mesma inspeccoria.

## GUARDA NACIONAL.

Assumio, no dia 24 do mez findo, o exercicio do cargo de commandante superior do municipio d'esta capital o coronel Gaspar Xavier Neves, nomeado por decreto de 20 de Maio.

Por actos de 28 do passado designei, na forma do art. 7.º do decreto n. 1354 de 6 de Abril de 1854, o tenente coronel Domingos Luiz da Costa, commandante do 1.º corpo de cavallaria, para exercer interinamente as funcções de chefe d'estado maior do commando superior d'esta capital.

Designei igualmente, por acto de 3 do andante, o capitão do 1.º batalhão de artilharia, José Tertuliano da Silva Frágoso, para occupar interinamente o posto de capitão secretario geral daquelle commando.

## FAZENDA PROVINCIAL.

Autorisado pelo art. 16 da lei provincial n. 585 de 24 de Maio findo, mandei contar para sua aposentadoria, ao escrivão da mesa de rendas Joaquim Candido da Silva Peixoto, metade do tempo que mostrar ter servido na qualidade de procurador fiscal da fazenda provincial.

Além do que venho de mencionar, nada mais occorrêo durante minha curta administração.

Congratulando-me pela acertada escolha do Governo Imperial, faço votos para que a administração de V. Ex. seja coroada de successo, o que é de esperar á vista da intelligencia e elevado criterio que todos soem reconhecer em V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior, Digno Presidente da Provincia.

*Ignacio Accioli d'Almeida.*